



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 314/2016

PROJETO DE LEI Nº 777/2016

AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Dá nova redação a dispositivos da Lei instituidora do Plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas 40 (quarenta) funções gratificadas, símbolo FG-1, denominadas Chefe de Secretaria de Promotoria de Justiça, previstas no Anexo I da Lei Ordinária nº 10.432/2015, modificada pela Lei nº 10.448/2015, que instituiu o Plano de cargos, carreiras e remuneração do quadro de serviços auxiliares do Ministério Público.

Art. 2º Ficam acrescidos no quadro de serviços auxiliares do Ministério Público, previstos no anexo I da Lei Ordinária nº 10.432/2015, modificada pela Lei nº 10.448/2015, os cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O § 1º do art. 5º da Lei Ordinária nº 10.432/2015, modificada pela Lei nº 10.448/2015, que instituiu o Plano de cargos, carreiras e remuneração do quando de serviços auxiliares do Ministério Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Ministério Público do Estado da Paraíba destinará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do total geral de cargos em comissão aos integrantes das carreiras do Ministério Público do Estado da Paraíba, observados os requisitos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.470, de 08 de

janeiro de 2008, excluindo-se desse percentual os cargos de Assessor III e IV de Procurador de Justiça e Assessor V de Promotor de Justiça, progressivamente à seguinte razão:

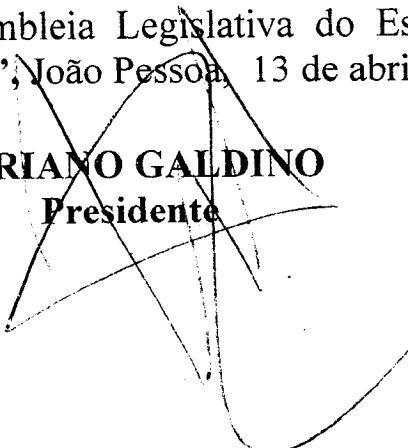
Incisos I a VI – *omissis*”.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
“Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO					
Assessor V do Procurador-Geral, 1º Subprocurador-Geral, 2º Subprocurador-Geral, Corregedor-Geral, Subcorregedor-Geral, Ouvidor Geral, Secretário-Geral, Secretário de Planejamento e Gestão e Procuradorias	MP-NAAD-611	Nível Médio	08	- Vencimento: R\$ 580,73	1. cumprir normas de tratamento pertinentes, constantes de protocolos oficiais, na condução dos veículos oficiais; 2. manter a disciplina e conveniência inerente ao exercício do cargo; 3. atender as formalidades de vestuário; 4. zelar pela manutenção e conservação do veículo; 5. executar outras atividades correlatas.
Assessor V de Promotor de Justiça	MP-NAGB-612	Nível Superior – Direito	30	- Vencimento: R\$ 491,40	1. minutar denúncias, petições iniciais, razões e contrarrazões recursais e outras manifestações ministeriais atinentes às atribuições do Promotor de Justiça junto ao qual serve; 2. realizar estudos e pesquisas determinados pelo Promotor de Justiça ao qual serve; 3. atender as partes nos processos em que funciona o Promotor de Justiça ao qual serve.
Assessor V de Apoio ao Procurador-Geral de Justiça	MP-NAAD-614	Nível Médio	01	- Vencimento: R\$ 491,40	1. gerenciar as atividades delegadas pelo chefe imediato; 2. prestar serviços de natureza administrativa junto aos órgãos em que se encontre lotado; 3. executar outras atividades correlatas.